



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Planejamento

PUBLICADO

DECRETO Nº 4.039/2023

Jornal: DOE
Edição: 1318 PG: 1e3
Data: 17.08.23 a ---
[Assinatura]
Rúbrica

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 4º, Incisos II e V, e artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.750/2022 de 07 de dezembro de 2022, LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **Fundo Municipal de Saúde**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	RECURSO	VALOR - R\$
1040-10.122.2002.2.007	3.1.90.13.02.150000	02	Ordinário	130.000,00
1040-10.122.2002.2.007	3.1.91.13.11.150000	04	Ordinário	65.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.46.150000	29	Ordinário	5.000,00
1040-10.301.4005.2.036	3.3.90.32.150000	127	Ordinário	250.000,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.39.99.170400	156	Royalties	300.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				750.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	RECURSO	VALOR - R\$
1040-10.122.4000.2.031	3.1.90.04.15000	005	Ordinário	500,00
1040-10.122.4000.2.031	3.1.90.94.15000	009	Ordinário	1.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.08.99.15000	011	Ordinário	20.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.31.15000	018	Ordinário	1.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.32.15000	019	Ordinário	35.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.34.15000	020	Ordinário	14.400,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.40.15000	028	Ordinário	20.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.48.15000	030	Ordinário	25.750,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.92.15000	033	Ordinário	998,98
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.93.15000	034	Ordinário	1.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.93.163100	035	TRANS. SUS	1.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.93.163600	036	CONVENIO	500,00
1040-10.122.4000.2.031	4.4.71.00.150000	037	Ordinário	965,28
1040-10.122.4000.2.031	4.4.90.52.16010001	041	PAB	34.616,20
1040-10.301.4001.2.032	3.1.90.04.150000	052	Ordinário	1.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.1.90.94.150000	056	Ordinário	1.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.31.150000	065	Ordinário	1.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.31.16000001	066	PAB	1.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.32.16000001	068	PAB	1.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.36.150000	069	Ordinário	13.750,56
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.36.16210002	071	PREFAPS	15.200,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.39.99.16000001	073	PAB	31.571,58



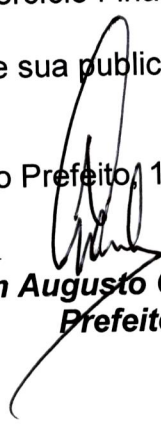
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Planejamento

1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.39.99.16210002	074	PREFAPS	41.504,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.39.99.16210003	075	P.P.E	53.600,00
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.52.150000	083	Ordinário	26.262,00
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.52.16010001	084	PAB	80.000,00
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.52.163100	086	CONVENIO	51.000,00
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.52.163200	087	CONVENIO	16.000,00
1040-10.301.4001.2.091	3.3.90.30.150000	089	Ordinário	3.000,00
1040-10.301.4001.2.091	3.3.90.31.150000	092	Ordinário	1.000,00
1040-10.301.4001.2.091	3.3.90.32.150000	093	Ordinário	5.000,00
1040-10.301.4001.2.091	3.3.90.36.150000	094	Ordinário	5.000,00
1040-10.301.4001.2.091	3.3.90.39.99.15000	095	Ordinário	5.000,00
1040-10.301.4001.2.091	3.3.90.39.99.16000001	096	PAB	5.000,00
1040-10.301.4002.2.033	3.1.90.04.150000	097	Ordinário	500,00
1040-10.301.4002.2.033	3.3.90.32.150000	107	Ordinário	20.000,00
1040-10.301.4002.2.033	3.3.90.40.150000	113	Ordinário	15.000,00
1040-10.301.4002.2.092	3.3.90.39.99.150000	123	Ordinário	20.000,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.32.150000	146	Ordinário	31.914,20
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.32.16210003	147	P.P. E	43.000,00
1040-10.302.4003.2.034	4.4.90.52.160300	163	TRANS. SUS	50.000,00
1040-10.302.4004.2.035	3.1.90.04.150000	172	Ordinário	1.000,00
1040-10.302.4004.2.035	3.3.90.30.16000005	177	MAC	53.967,20
TOTAL ANULADO				750.000,00

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados o Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2023.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito